ARVIN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 64.756.643/0001-42

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações Contábeis do período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

Fundo com menos de 90 dias de atividades, motivo pelo qual as Demonstrações Contábeis não foram auditadas

ARVIN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADACNPJ: 64.756.643/0001-42
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Notas explicativas	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**6.022**	**5,67**
Disponibilidades		**71**	**0,07**
Depósitos à vista		71	0,07
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**5.951**	**5,60**
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL		5.951	5,60
Direitos creditórios	**7**	**98.480**	**92,60**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**98.480**	**92,60**
Direitos creditórios a vencer		98.480	92,60
Outros valores		**1.935**	**1,82**
Despesas antecipadas - Consultoria		1.935	1,82
Total do ativo		**106.437**	**100,09**
Passivo			
Valores a pagar		**93**	**0,09**
Taxa de gestão	19	16	0,02
Taxa de administração	19	77	0,07
Total do passivo		**93**	**0,09**
Patrimônio líquido		**106.344**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**106.437**	**100,09**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARVIN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADACNPJ: 64.756.643/0001-42
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração do Resultado do período 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Composição do resultado do período	Notas explicativas	Período de 14/05/2026 a 30/06/2026
Direitos creditórios		**1.205**
Rendas com direitos creditórios	7.d	1.205
Títulos e valores mobiliários		**389**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**389**
Reconhecimento de ganhos (perdas)	4	389
Demais despesas	**18**	**(500)**
Remuneração da administração	14/19	(103)
Taxa de gestão	14/19	(26)
Taxa de consultoria		(279)
Despesa com estruturação		(58)
Taxa de custódia - CETIP		(28)
Taxa de publicação - Anbima		(6)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.094**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARVIN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 64.756.643/0001-42
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do período 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas explicativas	Período de 14/05/2026 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.094**
Emissões de cotas	**10**	**105.250**
Representado por 5.230,125520 cotas subordinadas juniores		5.250
Representado por 99.621,438530 cotas seniores		100.000
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**105.250**
Patrimônio líquido no final do período		**106.344**
Representado por 5.230,125520 cotas subordinadas juniores a R$ 921,867175 cada		4.821
Representado por 99.621,438530 cotas seniores a R$ 1.019,084275 cada		101.523

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARVIN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 64.756.643/0001-42
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto do período 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas explicativas	Período de 14/05/2026 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compras de direitos creditórios	7.d	(538.772)
Recebimentos de juros/amortização de direitos creditórios	7.d	441.497
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		389
Pagamento de taxa de administração		(27)
Pagamento de taxa de gestão		(10)
Pagamento de taxa de consultoria		(2.214)
Pagamento de despesas de estruturação		(58)
Pagamento de despesas com publicação - Anbima		(6)
Demais pagamentos/recebimentos		(27)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(99.228)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	10	105.250
Caixa líquido das atividades de financiamento		**105.250**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**6.022**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	6.022
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**6.022**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do período		**1.094**
Resultado com direitos creditórios		(1.205)
(Aumento) de direitos creditórios		(97.275)
(Aumento) de outros ativos		(1.935)
Aumento de outros passivos		93
Caixa líquido das atividades operacionais		**(99.228)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Arvin Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada (“Fundo”) foi constituído em 27 de janeiro de 2026 sob a forma de condomínio de natureza especial e iniciou suas atividades em 14 de maio de 2026, com prazo de duração indeterminado. O Fundo é disciplinado por seu regulamento, pela Resolução CMN nº 2.907/01, pela Resolução CVM nº 175/22 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O patrimônio líquido do Fundo é formado por uma única classe de cotas (“Classe”).

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O exercício social da Classe encerra-se no último dia de junho de cada ano.

A Classe é destinada a receber recursos de investidores autorizados, compreendidos como investidores qualificados ou profissionais nas hipóteses aplicáveis e, para a subscrição de cotas subordinadas, entidades do Grupo Pinbank.

A responsabilidade dos cotistas pelas obrigações da Classe é limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do art. 18 da Resolução CVM nº 175/22, não respondendo os cotistas pessoalmente por obrigações da Classe que excedam esse limite.

A gestão da Classe é realizada pela Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.636.333/0001-35.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação do patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão e em ativos financeiros, observados os limites de composição e diversificação da carteira.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Cedente, da Administradora, da Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo e da Classe é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As presentes demonstrações contábeis são referentes ao período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, razão pela qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administração em 15 de setembro de 2026.

As presentes demonstrações contábeis não foram submetidas à auditoria por auditor independente, uma vez que o Fundo iniciou suas atividades em 14 de maio de 2026 e, na data de encerramento do período, em 30 de junho de 2026, encontrava-se em atividade há menos de 90 (noventa) dias.

Nos termos do parágrafo único do artigo 69, seção III, capítulo VI da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes de cotas em atividade há menos de 90 (noventa) dias.

3. Práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa podem ser representados por depósitos bancários, aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de junho de 2026, a Administração classificou as cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do Fundo, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da

carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são adquiridos utilizando-se uma taxa compatível com o mercado para o setor e classificados em operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios ou operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, na proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, na proporção correspondente aos riscos e benefícios dos

direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Em 30 de junho de 2026 a avaliação de provisionamento é realizada de acordo com a tabela abaixo:

Faixa de vencimento	Faixa de provisão	Provisão %
De 0 a 30 dias	A	0%
De 31 a 60 dias	B	5%
De 61 a 90 dias	C	15%
De 91 a 120 dias	D	30%
De 121 a 150 dias	E	50%
De 151 a 180 dias	F	75%
De 181 a 360 dias	G	90%
Acima de 360 dias	H	100%

h) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis, faz a segregação entre:

Provisões: Saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

Passivos contingentes: Possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo; e

Ativos contingentes: Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

i) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2026, os montantes classificados como caixa e equivalentes de caixa estão representados conforme demonstrado a seguir:

	Saldo em 30/06/2026			
Caixa e equivalentes de caixa	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Disponibilidades			**71**	
Itaú Unibanco S.A.	-	-	70	Não aplicável
Outros bancos	-	-	1	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			**5.951**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	Única	68.143,223132	5.951	Indeterminado
Total			**6.022**	

No período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa geraram resultado positivo de R$ 389 (trezentos e oitenta e nove mil reais).

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada – CNPJ: 06.175.696/0001-73

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em cotas Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) é constituído sob a forma de regime aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 2 de julho de 2004. O fundo investido é composto por uma única classe, constituída sob regime aberto, com responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado, podendo ser dividida em subclasses diferenciadas por público-alvo, prazos e condições de aplicação, amortização e resgate, bem como por taxas de administração e gestão, taxa máxima de distribuição e condições de ingresso e saída. A classe do fundo investido destina-se a classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes da administradora ou da gestora e clientes contratados, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

A classe do fundo investido é tipificada como Renda Fixa Simples e tem por objetivo aplicar seus recursos exclusivamente em cotas de classes de fundos de investimento classificadas como Renda Fixa, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por títulos públicos federais prefixados ou indexados à variação do CDI, ou por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Os investimentos não contam com garantia da administradora, de mecanismos de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui valores classificados como títulos e valores mobiliários.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Direitos creditórios

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe no período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 são representados por Cédulas de Crédito Bancário.

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe foram classificados como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, não havendo direitos creditórios classificados como operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

A classificação dos direitos creditórios baseia-se na existência de coobrigação do cedente pelos títulos cedidos, conforme estabelecido no respectivo instrumento de cessão ou na existência de garantias reais ou fidejussórias. Os títulos adquiridos com coobrigação do cedente ou garantias são classificados como operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, enquanto aqueles adquiridos sem coobrigação ou garantias são classificados como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Condições de cessão:

(i) a cedente não pode estar inadimplente perante a Classe;

(ii) os direitos creditórios devem ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;

(iii) os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza na data da respectiva cessão à Classe;

(iv) os devedores não podem estar inadimplentes perante a cedente;

(v) a Administradora e a cedente não podem ter conhecimento da ocorrência de eventos de liquidação, dissolução, intervenção, decretação de falência, Regime de Administração Especial Temporária (RAET) ou regimes similares referentes aos devedores ou à cedente; e

(vi) os direitos creditórios devem decorrer de transações de pagamento realizadas na modalidade crédito, operacionalizadas pelo Sistema Pinbank para aquisição de bens, produtos e serviços ofertados pelos

estabelecimentos credenciados, desde que caracterizadas como transações não remotas, após o desconto das taxas aplicáveis.

Critérios de elegibilidade:

(i) sejam provenientes de pagamentos devidos pelos devedores à cedente, decorrentes de transações de pagamento realizadas por usuários finais com instrumentos de pagamento de quaisquer bandeiras, operacionalizadas pelo Sistema Pinbank;

(ii) sejam devidos por devedores cuja condição seja verificada pela Gestora mediante consulta ao Banco Central do Brasil;

(iii) observem, em conjunto, o limite de concentração de 20% do patrimônio líquido da Classe para os devedores especificados e, individualmente, os limites máximos de 20% para NU Pagamentos S.A., 7% para Banco XP S.A., 2% para Banco Cooperativo Sicredi S.A. e 2% para Banco Pan S.A.;

(iv) os respectivos devedores estejam adimplentes com as obrigações pecuniárias perante a Classe decorrentes de direitos creditórios anteriormente cedidos;

(v) não tenham vencimento superior ao vencimento das cotas seniores em circulação ou a 365 dias, o que for menor;

(vi) tenham vencimento de, no mínimo, 7 dias contados da respectiva data de oferta; e

(vii) o prazo médio ponderado pelos valores presentes dos direitos creditórios cedidos vincendos seja de, no máximo, 90 dias corridos.

c) Composição da carteira por faixa de vencimentos

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/06/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	1.347	66.762	66.302	-	**66.302**	-
De 31 a 60 dias	1.096	8.851	8.674	-	**8.674**	-
De 61 a 90 dias	1.011	6.401	6.194	-	**6.194**	-
De 91 a 120 dias	892	4.425	4.227	-	**4.227**	-
De 121 a 150 dias	869	3.384	3.194	-	**3.194**	-
De 151 a 180 dias	796	2.382	2.220	-	**2.220**	-
De 181 a 365 dias	3.984	8.531	7.669	-	**7.669**	-
Total	**9.995**	**100.736**	**98.480**	**-**	**98.480**	**-**

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação das operações com direitos creditórios realizada no período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 está apresentada a seguir:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 14/05/2026	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	538.772
(-) Liquidação de direitos creditórios	(441.497)
(+) Resultado com direitos creditórios	1.205
Saldo em 30/06/2026	**98.480**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 30 de junho de 2026, os direitos creditórios da Classe estavam classificados nas seguintes faixas de provisão:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios em 30/06/2026

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	98.480	-	**98.480**	0,00%	-
Total	**98.480**	**-**	**98.480**		**-**

f) Concentração dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, a concentração por devedor/sacado está apresentada da seguinte forma:

Maiores devedores dos direitos creditórios em 30/06/2026

Devedores	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	21.757	-	**21.757**	-	**21.757**	20,46%
Devedor 2	13.964	-	**13.964**	-	**13.964**	13,13%
Devedor 3	13.843	-	**13.843**	-	**13.843**	13,02%
Devedor 4	11.552	-	**11.552**	-	**11.552**	10,86%
Devedor 5	11.268	-	**11.268**	-	**11.268**	10,60%
Devedor 6	10.293	-	**10.293**	-	**10.293**	9,68%
Devedor 7	4.028	-	**4.028**	-	**4.028**	3,79%
Devedor 8	3.279	-	**3.279**	-	**3.279**	3,08%
Devedor 9	1.916	-	**1.916**	-	**1.916**	1,80%
Devedor 10	1.711	-	**1.711**	-	**1.711**	1,61%
Demais devedores	4.869	-	**4.869**	-	**4.869**	4,57%
Total	**98.480**	**-**	**98.480**	**-**	**98.480**	**92,60%**

g) Garantias reais ou fidejussórias

Em 30 de junho de 2026, os direitos creditórios adquiridos pela Classe não possuem garantias.

h) Recompras de direitos creditórios

No período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve recompras de direitos creditórios.

i) Taxas praticadas

No período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, as taxas praticadas nas operações de aquisição de direitos creditórios estão assim apresentadas:

Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a.	Taxa máxima a.a.
16,13%	16,89%	18,90%

8. Fatores de risco

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo.

Os principais riscos aos quais o Fundo está sujeito são:

- Efeitos da política econômica do Governo Federal;
- Flutuação dos ativos financeiros;
- Riscos relacionados à guerra;
- Descasamento de rentabilidade;
- Precificação dos ativos financeiros;
- Ausência de garantia mínima de rentabilidade;
- Fatores macroeconômicos;
- Riscos relacionados à adimplência da cedente na hipótese de resolução de cessão;
- Risco de originação; modificação de créditos por decisão judicial;
- Critérios de elegibilidade e condições de cessão;
- Risco do setor financeiro;
- Ausência de notificação da cessão aos devedores;
- Risco de crédito relativo aos devedores e ausência de auditoria legal nos devedores;
- Risco de crédito relativo aos ativos financeiros;
- Cobrança judicial e extrajudicial;
- Inobservância dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão após a cessão de direitos creditórios à Classe;
- Risco de aplicação em direitos creditórios;
- Falta de liquidez dos ativos financeiros;
- Classe fechada – mercado secundário;
- Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe;
- Liquidação antecipada;
- Riscos relacionados à transferência do valor equivalente ao preço de aquisição à conta preço de aquisição;
- Falhas operacionais na cobrança ordinária dos direitos creditórios;
- Falhas no sistema da cedente e nos sistemas de terceiros;
- Falhas no processo de cobrança de direitos creditórios inadimplidos;
- Acesso aos documentos comprobatórios e falhas de sistemas eletrônicos;
- Risco decorrente da falta de remuneração dos recursos da Classe mantidos na conta preço de aquisição;

- Bloqueio de recursos na Conta Centralizadora e problemas operacionais e erros a ela relacionados;
- Conciliação dos pagamentos dos direitos creditórios *vis-à-vis* os documentos comprobatórios;
- Guarda dos documentos adicionais;
- Guarda da documentação;
- Observância das alocações mínimas;
- Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pela Classe;
- Liquidação;
- Risco de patrimônio líquido negativo;
- Atividades da cedente;
- Outros riscos relacionados à cedente;
- Eventos de insolvência em relação à cedente;
- Concorrência;
- Processos internos da cedente;
- Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe;
- Risco de irregularidades na formalização de cessão de direitos creditórios;
- Irregularidades dos documentos comprobatórios e/ou dos documentos adicionais;
- Risco de cancelamento e *chargeback*;
- Risco de originação e de formalização – vícios questionáveis;
- Pagamentos diretamente à cedente;
- Risco de fungibilidade; intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares à Custodiante;
- Leis e regulamentos que vierem a ser editados para alterar a regulamentação de meios eletrônicos de pagamento no Brasil e/ou o desenvolvimento de interpretações diversas a respeito destes podem causar efeito adverso na cedente e na Classe;
- Risco de intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao banco liquidante ou ao banco depositário;
- Manutenção da autorização do Banco Central do Brasil e das licenças pelas bandeiras;
- Inexistência de garantia de rentabilidade;
- Inexistência de responsabilidade da Administradora e da Gestora pela depreciação dos ativos da carteira;
- Alterações fora do controle da Administradora;
- A cedente e os direitos creditórios estão sujeitos aos regulamentos das bandeiras, os quais devem ser aprovados pelo Banco Central do Brasil;
- Restrições de natureza legal ou regulatória;
- Risco de alterações na forma de liquidação via Nuclea;
- Risco de aprovação ou não de matérias em Assembleias de Cotistas;

- Custo de cobrança dos direitos creditórios;
- Invalidade ou ineficácia da transferência de direitos creditórios;
- Possibilidade de existência de ônus sobre os direitos creditórios;
- Risco de concentração em uma única cedente;
- Risco de concentração dos devedores;
- Destituição do agente de cobrança extraordinária sem justa causa;
- Risco de incidentes cibernéticos e de continuidade de negócios da cedente;
- Risco de limitação da taxa de deságio aplicada aos direitos creditórios quando da aquisição pela Classe;
- Ausência de responsabilidade da cedente pela inadimplência dos direitos creditórios cedidos;
- Limitação do gerenciamento de riscos;
- Atraso no pagamento da remuneração, amortização e/ou amortização integral das cotas;
- Risco de amortização condicionada e perda do capital investido;
- Risco de amortização de cotas na medida da liquidação dos ativos integrantes da carteira da Classe e da inexistência de mercado secundário para os direitos creditórios;
- Risco de amortização não programada de cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino;
- Risco de redução das cotas subordinadas juniores;
- Risco de governança;
- Disseminação de doenças transmissíveis.

Informações complementares acerca dos riscos aos quais o Fundo está exposto estão disponíveis no regulamento vigente.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido médio no período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 estão demonstrados a seguir:

	Subclasse de cotas subordinadas juniores			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**	***Benchmark***
Período de 14/05/2026 (i) a 30/06/2026	4.983	921,867175	(7,81)	Não há

Em 14/05/2026 (i)	-	1.000,000000	-	-

	Subclasse de cotas seniores			
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**	***Benchmark* - 100% do CDI + 1,5% a.a.**
Período de 14/05/2026 (i) a 30/06/2026	100.572	1.019,084275	1,91	1,91
Em 14/05/2026 (i)	-	1.000,000000	-	-

(i) Início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, resgate e amortização das cotas

a) Emissões

A Classe é constituída sob o regime fechado e admite três subclasses de cotas: cotas seniores, que podem ser emitidas em múltiplas séries, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores. Na data-base, estão emitidas e em circulação cotas seniores da 1ª série e cotas subordinadas juniores, não havendo cotas subordinadas mezanino emitidas.

A primeira oferta de cotas seniores da 1ª série compreendeu até 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, ao valor unitário inicial de R$ 1 (mil reais), perfazendo montante inicial de até R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais). É admitida distribuição parcial condicionada à colocação mínima de 50.000 (cinquenta mil) cotas, correspondentes a R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais), bem como lote adicional de até 25% do montante inicial, que pode elevar a oferta para até 187.500 (cento e oitenta e sete mil e quinhentas) cotas e R$ 187.500 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais). A oferta é pública, sob rito de registro automático e regime de melhores esforços, com prazo de distribuição e integralização faseada de até 180 dias.

As cotas seniores da 1ª série possuem meta de rentabilidade equivalente à Taxa DI acrescida de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano. O período de carência para amortização de principal se estende até a data de

referência correspondente ao 24º mês contado da primeira integralização, e a data de resgate corresponde à data de referência do 36º mês, observadas as amortizações programadas após o período de carência.

A primeira emissão de cotas subordinadas juniores compreendeu 27.000 (vinte e sete mil) cotas, ao valor unitário inicial de R$ 1 (mil reais), totalizando R$ 27.000 (vinte e sete milhões de reais), mediante colocação privada e integralização em moeda corrente nacional. As cotas subordinadas juniores são subscritas e integralizadas exclusivamente por entidades do Grupo Pinbank.

Novas emissões de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino dependem de aprovação da Assembleia Especial ou podem ser realizadas por ato conjunto da Administradora e da Gestora, sem aprovação assemblear, dentro do capital autorizado de R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais) para cada uma dessas subclasses, excluídas as respectivas primeiras emissões, desde que atendidas as condições aplicáveis, inclusive ausência de evento de avaliação ou de liquidação, observância do índice de liquidez quando aplicável, aprovação do respectivo apêndice e manutenção do índice de subordinação. As cotas não subscritas ao fim do prazo de colocação são canceladas. Novas cotas subordinadas juniores podem ser emitidas para restabelecer o índice de subordinação ou por solicitação de seus Cotistas, permanecendo restritas a entidades do Grupo Pinbank.

No período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, houve emissão de 5.230,125520 cotas subordinadas juniores, pelo montante total de R$ 5.250 (cinco milhões e duzentos e cinquenta mil reais), e de 99.621,438530 cotas seniores, pelo montante total de R$ 100.000 (cem milhões de reais). Não houve emissão de cotas subordinadas mezanino.

b) Resgates

Por se tratar de Classe sob regime fechado, não há resgate ordinário por solicitação dos Cotistas. As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são resgatadas com o pagamento da última parcela de amortização no respectivo período de amortização, ressalvadas as hipóteses de amortização integral antecipada. As cotas subordinadas juniores somente são resgatadas após a amortização integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, observadas as hipóteses de amortização extraordinária previstas para essa subclasse. Em processo de liquidação, a amortização integral das cotas pode ocorrer mediante entrega de direitos creditórios e/ou ativos financeiros, conforme deliberação da Assembleia Especial.

No período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve resgate de cotas seniores nem de cotas subordinadas juniores. Não havia cotas subordinadas mezanino emitidas no período.

c) Amortizações

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são amortizadas nas respectivas datas de amortização programada e, durante o período de amortização, o pagamento de principal é realizado conjuntamente com a remuneração acumulada. Os pagamentos são efetuados em moeda corrente nacional pelo valor da cota de fechamento do dia útil imediatamente anterior ao pagamento. A ordem de alocação prioriza o pagamento das taxas e despesas da Classe, a manutenção da reserva de caixa e da reserva de despesas e encargos e, posteriormente, as distribuições devidas aos Cotistas, com prioridade das cotas seniores sobre as cotas subordinadas.

A amortização extraordinária das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino é realizada de forma proporcional quando deliberada pela Assembleia Especial, exclusivamente para reenquadramento das alocações mínimas, dos índices de subordinação e/ou da política de investimento, caso o desenquadramento não seja sanado no prazo de 10 dias úteis. As cotas subordinadas juniores admitem amortização extraordinária desde que, considerada a operação *pro forma*, os índices de subordinação permaneçam enquadrados, não exista evento de avaliação ou de liquidação pendente de deliberação, não esteja em curso a liquidação da Classe e a solicitação seja apresentada com antecedência mínima de 2 dias úteis, limitada a até 3 amortizações extraordinárias por mês.

No período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve amortização de cotas seniores nem de cotas subordinadas juniores. Não havia cotas subordinadas mezanino emitidas no período.

As demais condições relativas às emissões, aos resgates e às amortizações encontram-se descritas no regulamento vigente do Fundo e nos apêndices e suplementos aplicáveis às respectivas subclasses e séries de cotas.

11. Ambiente de negociação das cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são depositadas para distribuição primária por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e para negociação secundária por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3. No mercado secundário, essas

cotas podem ser negociadas exclusivamente entre investidores autorizados, observadas as restrições legais e regulamentares, cabendo aos Cotistas os custos, tributos e emolumentos da transferência. As cotas subordinadas juniores não podem ser negociadas no mercado secundário, exceto entre entidades do Grupo Pinbank.

12. Custódia

Os títulos representativos dos direitos creditórios estão custodiados sob responsabilidade da Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que atua como Custodiante da Classe, em conformidade com a legislação em vigor.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelas administradoras dos respectivos fundos, ou por terceiros por elas contratados.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.
Cobrança:	Pinbank Brasil Instituição de Pagamento S.A.

14. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração e custódia: Pelos serviços de administração fiduciária, custódia, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores contratados pela Administradora, é devida uma remuneração composta por pagamento fixo inicial de R$ 50 (cinquenta mil reais), em parcela única na data de início do Fundo, e por 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, calculada e provisionada diariamente com base em 252 dias úteis e paga mensalmente, por período vencido, até o 16º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, assegurado valor mínimo mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais). Os valores fixos e mínimos são atualizados a cada 12 meses, contados da data de início do Fundo, pela variação positiva acumulada do IPCA. Remuneração extraordinária da Administradora: Pela participação e implementação das decisões tomadas em Assembleia de Cotistas, é devida uma remuneração adicional de R$ 0,77 (setecentos e setenta reais) por hora-homem de trabalho.

Taxa de gestão: Pelos serviços de gestão da carteira, verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e remuneração dos prestadores contratados pela Gestora, é devida uma remuneração equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, calculada e provisionada diariamente com base em 252 dias úteis e paga mensalmente, por período vencido, até o 16º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, assegurado valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais). O valor mínimo é atualizado a cada 12 meses, contados da data de início do Fundo, pela variação positiva acumulada do IPCA.

Auditoria do lastro: Pelos serviços de auditoria do lastro, é devida uma remuneração mensal de R$ 5 (cinco mil reais) à Custodiante, paga por período vencido, a partir da primeira integralização de cotas da Classe e até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, com atualização pela variação positiva do IPCA a cada 12 meses. Parte ou a totalidade dessa remuneração pode ser paga diretamente ao auditor do lastro, conforme instruções da Custodiante.

Agente de cobrança extraordinária: Não é devida remuneração ao agente de cobrança extraordinária pelos serviços prestados à Classe.

Taxas não aplicáveis: Não são cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Despesas apropriadas:

As despesas relativas aos serviços mencionados anteriormente, reconhecidas no resultado do período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, estão apresentadas a seguir:

Despesa	Período de 14/05/2026 a 30/06/2026
Taxa de administração	(103)
Taxa de gestão	(26)

15. Classificação de risco

Nos termos do artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, compete à Gestora contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados para a prestação do serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito,

quando aplicável, observados os critérios previstos no artigo 95 da referida Resolução.

A contratação de agência de classificação de risco é facultativa, exceto nos casos de distribuição de cotas ao público em geral, hipótese em que, nos termos do artigo 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, a subclasse de cotas seniores deve ser objeto de classificação de risco por agência registrada na CVM.

A necessidade de classificação de risco das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino é definida no respectivo apêndice. Para as cotas seniores da 1ª série, a classificação de risco deve ser obtida antes da segunda integralização dessas cotas ou antes do término do prazo de distribuição, o que ocorrer primeiro, podendo ser atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. As cotas subordinadas juniores não são objeto de classificação de risco.

No período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve emissão de relatório de classificação para as subclasses da Classe.

16. Demandas judiciais

No período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, a Administração não tomou conhecimento de demandas judiciais envolvendo o Fundo ou sua Classe.

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de

tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica prevista no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica, tais como fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Encargos debitados à Classe

Os encargos debitados à Classe no período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 estão demonstrados a seguir:

	Período de 14/05/2026 a 30/06/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**105.554**	
Despesas	**(500)**	**(0,47)**
Remuneração da administração	(103)	(0,10)
Taxa de gestão	(26)	(0,02)
Taxa de consultoria	(279)	(0,26)
Despesa com estruturação	(58)	(0,05)
Taxa de custódia - CETIP	(28)	(0,03)
Taxa de publicação - Anbima	(6)	(0,01)

19. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas realizadas no período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 estão demonstradas a seguir:

Transações do período findo em 30/06/2026				
Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de administração	77	(103)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	16	(26)	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.	Gestora
Total	**93**	**(129)**		

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, as presentes demonstrações contábeis não foram objeto de auditoria independente, motivo pelo qual não foram contratados quaisquer serviços de auditores independentes.

A Administradora, contudo, mantém política voltada à preservação da independência do auditor independente, a ser observada quando houver contratação futura desses serviços. Tal política veda a realização de trabalhos que possam comprometer a objetividade do auditor, como a revisão do próprio trabalho, o exercício de funções gerenciais na entidade auditada ou a atuação em defesa de seus interesses.

21. Política de divulgação das informações

As comunicações entre a Administradora, a Gestora e os Cotistas podem ser realizadas por correio eletrônico. As informações periódicas e eventuais da Classe são disponibilizadas no site da Administradora, em local de destaque e com acesso gratuito, e permanecem disponíveis aos Cotistas. Os fatos relevantes, assim entendidos aqueles que possam influenciar de modo ponderável o valor das cotas ou a decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas, são comunicados aos Cotistas, às entidades administradoras dos mercados organizados em que as cotas estejam admitidas à negociação, quando aplicável, e divulgados na página da CVM e dos prestadores de serviços essenciais, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

22. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos pela Classe são incorporados no patrimônio líquido da Classe.

23. Assembleias de Cotistas e alterações do regulamento

No período de 14 de maio de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve Assembleias de Cotistas ou alterações no regulamento.

24. Outros assuntos

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FIIs e pelos FIAGROs cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FIIs e dos FIAGROs.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

25. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 14 de julho de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) inclusão das definições de data de envio do relatório de gestão, data de referência, data de verificação, data-base de índices, relatório de gestão e mês completo de alocação;
(ii) alteração das obrigações da Administradora e da Gestora relacionadas ao informe mensal, ao monitoramento dos índices de subordinação, à adimplência da carteira e à taxa de retorno dos direitos creditórios;
(iii) inclusão da obrigação da Administradora de disponibilizar aos Cotistas o relatório de gestão e da obrigação da Gestora de disponibilizar e enviar mensalmente o referido relatório; e
(iv) autorização para adoção das medidas necessárias à implementação das deliberações.

Todas as matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas.

Até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram outros eventos que pudessem alterar significativamente a situação patrimonial,

econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Andrea Morata Videira**
Contadora	Diretora
CRC 1SP 164555/O-2	